



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA  
CNPJ: 00.237.271/0001-65

LEI DE Nº 580/2019

WANDERLÂNDIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA ESTADO DO TOCANTINS, usando de suas atribuições que lhe compete a Lei orgânica Municipal mormente os artigos 71 e 94, EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020, no valor global de R\$ 24.925.000,00 (*VINTE E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

## CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 24.925.000,00 (*VINTE E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAL*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA  
CNPJ: 00.237.271/0001-65

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I - RECEITA DO TESOURO</b>	<b>12.398.300,00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.318.300,00</b>
1.1 - Receita Tributária	935.900,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	13.500,00
1.4 - Receita Agropecuária	500,00
1.5 - Receita Industrial	500,00
1.6 - Receita de Serviços	6.500,00
1.7 - Transferências Correntes	9.340.400,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	21.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.080.000,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	35.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	2.045.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
<b>II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>0,00</b>
<b>III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>14.180.000,00</b>
<b>IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB</b>	<b>(1.653.300,00)</b>
<b>RECEITAS TOTAL</b>	<b>24.925.000,00</b>

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 24.925.000,00  
(VINTE E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAL), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 18.855.000,00 (DEZOITO MILHÕES,  
OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAL);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.070.000,00 (SEIS MILHÕES,  
SETENTA MIL REAL);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante  
dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>10.745.000,00</b>
1 - DESPESAS CORRENTES	8.570.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	2.075.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	100.000,00



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA  
CNPJ: 00.237.271/0001-65

**II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

0,00

**III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS**

**14.180.000,00**

13 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.115.000,00
14 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	955.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	8.110.000,00

**DESPESA TOTAL**

**24.925.000,00**

**IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.500.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	640.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	2.625.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	950.000,00
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	625.000,00
07.17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	8.110.000,00
08.13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	5.115.000,00
10.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	955.000,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	350.000,00
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBAN	2.303.000,00
15.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	300.000,00
18.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO	440.000,00
21.10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	437.000,00
22.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	475.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00

**TOTAL DAS UNIDADES**

**24.925.000,00**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de **70% ( SETENTA POR CENTO)** sobre o total da despesa nela fixada.

**CAPÍTULO IV**

**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA  
CNPJ: 00.237.271/0001-65

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA , aos 19 de  
DEZEMBRO DE 2019.



Eduardo Silva Madruga  
Prefeito Municipal